



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Direção da EE Prof.^a Maria da Conceição Sanches do Nascimento, da Unidade Regional de Ensino de Itaquaquecetuba, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05- 2022, da Resolução SEDUC – 77, de 24-10-24 e da Resolução SEDUC – 93, de 07-11-24 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a Unidade Escolar do Programa Ensino Integral, a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com as legislações vigentes

II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

- o docente deve possuir competências e habilidades que atendam à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente
- docentes categoria A (efetivos) e Ocupante de Função Atividade (OFA – F) estar classificado no processo de credenciamento para atuação como Vice-Diretor Escolar nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme Resolução SEDUC – 77, de 24-10- 24.
- entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar oferecido pela Escola de Formação à Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE;
 - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida", carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;



g) atender as atribuições a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.396 de 22 de dezembro de 2023.

III – Do perfil de acordo com Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023

Artigo 8º – Na ocasional existência de vaga de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar já participante do Programa, o Diretor da unidade escolar selecionará docente, independente de atuar em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, na própria unidade escolar ou estar credenciado, para a função pretendida.

§1º – Para a seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente.

§2º – O docente que atua em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE em outra unidade escolar do Programa também poderá ser selecionado pelo Diretor, inclusive durante o ano letivo, desde que:

1 – Tenha participado do processo de credenciamento, para a função pretendida;

2 – Tenha resultado favorável no último processo de avaliação de desempenho no Programa;

3 – Tenha anuêncio do Dirigente Regional de Ensino, ouvidos o Supervisor e o Diretor da unidade de origem, ao qual esteja subordinado no momento da seleção.

§3º – Não poderá haver interrupção de exercício entre as designações do integrante do Quadro do Magistério, quando da transferência entre unidades escolares do Programa.

§4º – O docente selecionado nas condições estabelecidas no §2º deste artigo, para atuação como Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral em unidade escolar já participante do Programa, não será contabilizado no limite fixado no Anexo que integra esta resolução.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022 – Dispõe sobre as atribuições dos integrantes do quadro do magistério – QM em atuação no Programa Ensino Integral/PEI.

Parágrafo único – O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola

Artigo 3º – São atribuições específicas dos Vice-Diretor de Escola das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I – auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do plano de ação;

II – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento dos projetos de vida;

III – mediar conflitos no ambiente escolar;

IV – orientar, quando necessário, o estudante, a família ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;

V – assumir a direção da Escola nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola;

VI – elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

VII – atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI;

VIII – atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

IX – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento da Tutoria;

X – gerir, acompanhar e sistematizar o Acolhimento.



V - PROPOSTA DE TRABALHO

O candidato deverá entregar proposta de trabalho que demonstre seu conhecimento quanto as Diretrizes do Programa Ensino Integral.

VI- ENTREVISTA

Após a análise das propostas e perfil, serão convocados os candidatos para a fase de entrevista. A entrevista será agendada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VII- DOCUMENTOS

O candidato deverá entregar a proposta de trabalho, em envelope lacrado e devidamente identificado, na secretaria da Unidade Escolar, ou através do e-mail e497289a@educacao.sp.gov.br em formato PDF

VIII- DAS INSCRIÇÕES

Presencialmente - Local: EE Prof.^a Maria da Conceição Sanches do Nascimento

Das 08:00 do dia 17/12 até as 17:00 do dia 18/12/2025.

Via e-mail: e497289a@educacao.sp.gov.br – das 08:00 do dia 16/12 as 23:00 do dia 17/12.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar, em exercício em caráter designação no Programa Ensino Integral, estará submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, consoante o disposto no §3º do artigo 6º do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, não havendo possibilidade de designação por carga horária semanal menor que de 40 (quarenta) horas semanais.
- c) O candidato deverá estar ciente e de acordo que é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a designação.

Itaquaquecetuba, 16 de dezembro de 2025.


Kelly Cristina A. Ferreira
RG: 42.676.677-2
Diretor de Escola